



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2016

CONVITE Nº 06/2016

A Câmara Municipal de Pirassununga, torna público para conhecimento de todos os interessados, que encontra-se aberto o **CONVITE Nº 06/2016** para aquisição de câmeras speedy domes, mesa controladora, DVR e materiais para atender o sistema de registro oficial de gravação das sessões camarárias, audiências públicas e transmissão dos serviços "Câmara Net", com especificações e quantidades descritas no ANEXO I deste Convite.

Convidamos essa Empresa para participar da licitação que está sendo realizada para garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, eficiência e economia para selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, com observância na Lei de Licitações nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações.

Os envelopes **DOCUMENTOS E PROPOSTAS** deverão ser entregues e protocolados junto a Secretaria da Câmara, até as **09 horas** do dia **21 de setembro de 2016**, iniciando-se a abertura na mesma data às **09 horas e 10 minutos**.

I – OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A presente licitação visa à aquisição de câmeras speedy domes, mesa controladora, DVR e materiais para atender o sistema de registro oficial de gravação das sessões camarárias, audiências públicas e transmissão dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

“Câmara Net”, com especificações e quantidades descritas no ANEXO I deste Convite.

1.2. **MANUTENÇÃO** – A Licitante Contratada é responsável pela cobertura total dos equipamentos, com reposição de peças em garantia e manutenção preventiva e corretiva mensal, no período de 12 meses a contar da data de instalação e funcionamento dos equipamentos.

1.3 A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no período compreendido entre 08 às 11 e das 13 às 17 horas, exceto no recesso parlamentar que o horário é das 13 às 17 horas, devendo ser lavrado Relatório dos Serviços executados, ainda que preventivo, que será assinado pelo técnico da Contratada e servidor indicado pela Contratante. A visita para manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente.

1.4 A Câmara Municipal de Pirassununga não arcará com nenhuma despesa, tais como: fretes, diárias dos técnicos, refeições, pedágios, combustíveis, etc, durante o período de 12 meses.

1.5 **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/MANUTENÇÃO** – Terá livre acesso à **CONTRATADA** para executar os serviços, ou seja, desde que a mesma credencie o funcionário responsável.

1.5.1 O(s) funcionário(s) portarão cartão de identificação funcional da **CONTRATADA**, onde será sempre exigido pela **CONTRATANTE**, para visar e preservar a segurança dos equipamentos da Câmara.

1.5.2 A Câmara designará sempre uma pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

1.6 O não atendimento ao serviço/manutenção determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará de imediato as sanções previstas neste Convite e em Lei.

1.7 A Contratada deverá atender o chamado no prazo de 24 horas quando for acionada pela Contratante para manutenção corretiva.

1.7.1. As câmeras speedy domes e demais equipamentos serão instalados no Plenário, localizado piso superior do prédio da Câmara Municipal. Para a instalação das câmeras, deverá ser observado, que as fontes e a fiação/cabo final deverão ser conectados em nobreak localizado na sala de áudio e vídeo da



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Câmara Municipal, visando a segurança no caso de oscilação e interrupção brusca de energia elétrica e facilitando o acesso para eventual manutenção.)

1.8 O PRAZO PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO e CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS É DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1.9 A Contratada fica responsável pelo **fornecimento, instalação, programação e funcionalidade** dos equipamentos: câmeras, mesa controladora, DVR e demais materiais.

1.10. Todo o serviço deverá ser executado pela Contratada em dias úteis e no horário de expediente da Câmara Municipal.

1.11. A Contratada deverá observar a legislação trabalhista e fornecer aos seus funcionários para a execução dos serviços os equipamentos de proteção e segurança (EPI), sendo a única responsável por seus funcionários, seja de ordem trabalhista, civil, previdenciária ou criminal.

1.12. A Contratada deverá prestar cobertura total dos equipamentos fornecidos, com manutenção corretiva e preventiva, que compreenderá a localização e reparo de defeitos que ocorram nos equipamentos, com atendimento imediato pela Contratada.

1.13. Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** inspecionar regularmente e gratuitamente os equipamentos no imóvel da **CONTRATANTE**, realizando inspeção local no período de 12 meses.

1.14. Nos casos em que se fizer necessárias manutenções corretivas nos equipamentos, a Contratada deverá apresentar previamente a Contratante o orçamento para aprovação, precedente a execução dos serviços. Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, acompanhando o prazo contratual de prestação de serviços.

1.15. Na forma da lei n 8.666/93, a Câmara Municipal, reserva-se o direito de, em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

II – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos, instalados, configurados em pleno funcionamento, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica dos produtos e garantia.

III – HABILITAÇÃO

3. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:

CONVITE Nº 06/2016

ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

LICITANTE (NOME DA EMPRESA)

ENCERRAMENTO: 21 DE SETEMBRO DE 2016

HORÁRIO: 09 horas

3.1 No envelope “A” deverá conter documentos no original ou cópias autenticadas.

3.2 Pertinentes à regularidade jurídica e qualificação técnica:

3.2.1 Cédula de Identidade do(s) responsável(is) pela empresa;

3.2.2 Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.4 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos documentos apresentados.

3.2.5 Procuração do Responsável Legal para representação no Certame Licitatório, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

3.2.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, objeto desta licitação.

3.2.7 . Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3 Pertinente à regularidade fiscal:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (*CND – Certidão Negativa de Débitos*) e ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.3.5 Certidão negativa de falência ou com efeito positivo ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios e direitos dispostos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, notadamente, quanto ao momento da comprovação de regularidade fiscal e preferência no desempate no julgamento das propostas comerciais, no entanto, comprovada a condição, firmada e apresentada a declaração contida no Anexo II deste Edital, quaisquer divergências comprovadas quanto a sua qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte, caberá a desclassificação no certame, e as penalidades licitatórias e penais na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

IV – PROPOSTAS COMERCIAIS

4. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:

CONVITE Nº 06/2016

ENVELOPE “B” (PROPOSTA COMERCIAL)

LICITANTE (NOME DA EMPRESA)

ENCERRAMENTO: 21 DE SETEMBRO DE 2016

HORÁRIO: 09 HORAS

4.1 No envelope “B” conterà o seguinte:

4.2 **FORMULÁRIO ANEXO “III”,
DEVIDAMENTE PREENCHIDO COM O VALOR
INDIVIDUAL DOS EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO DE
PATRIMÔNIO E PREÇO GLOBAL ACOMPANHADO DE
CATÁLOGOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS.**

4.3 **É indispensável os catálogos técnicos dos
equipamentos para demonstração da configuração dos
equipamentos exigidos.**

V – DOS CRITÉRIOS GERAIS DE JULGAMENTO

5. Recebimento dos envelopes “A” e “B”.

5.1 A Comissão de Licitações procederá ao exame dos documentos de habilitação.

5.2 Em seguida, analisará e classificará as Propostas Comerciais das licitantes, julgando como vencedora a proposta global de menor preço, desde que atenda integralmente as condições do presente Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

5.3- Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de **PREÇOS** sobre a proposta de menor valor, ou indicarem como referência preço de outras licitantes.

5.4 No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais licitantes, a Comissão, fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os concorrentes serão previamente convocados (Art. 45, parágrafo único da Lei de Licitações).

5.5 A Comissão de Licitação a qualquer tempo, e a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, prospectos ou amostra dos produtos cotados para melhor avaliação, antes da definição do julgamento.

VI – PRAZO CONTRATUAL E GARANTIA DOS PRODUTOS

6. O contrato passará a vigorar a partir da assinatura, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

6.1 Todos os equipamentos e produtos fornecidos pela Contratada, objeto desta licitação, deverá possuir garantia de 12 meses, cobertos pela Contratada junto ao seu fornecedor/fabricante, cabendo a Contratada resolver diretamente com o fabricante/fornecedor os assuntos relativos a garantia, caso necessite acioná-la.

VII – CONSULTA E ESCLARECIMENTOS

7. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente certame sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão de Licitações, que funcionará das 13 às 17 horas nos dias úteis, junto ao prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, aos cuidados da Comissão de Licitações, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8. Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação, cabem recursos nos termos do artigo 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara:

*Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 –
Manutenção dos Serviços Administrativos – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e
Material Permanente.*

X - MULTA

10. Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei de Licitações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo de entrega, isto é, 10 dias após homologação da proposta vencedora e assinatura do contrato.

10.1 Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustada a data de aplicação da penalidade.

10.2 As multas são cumulativas e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

10.3 Os pagamentos das multas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.4 As multas serão descontadas diretamente do pagamento, ou cobradas judicialmente, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

10.5 Os pedidos de prorrogação de prazo equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Câmara, só serão recebidos pela administração se acompanhados de justificativas plausíveis.

XI - CONTRATAÇÃO

11. A proponente vencedora será convocada pela Câmara por escrito, **para comparecer na Câmara Municipal de Pirassununga, situado à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Centro, em data, local e hora, indicados para assinatura do contrato.**

11.1 Caso a proponente vencedora, ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no item supra, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais até 48 horas, decairá o direito de celebrar o ajuste, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Convite. Caberá ao Presidente da Câmara convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes referente aos ***DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*** não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

12.1 A Câmara Municipal de Pirassununga reserva o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

12.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

12.3 É vedada a participação de empresas que foram declaradas inidôneas e estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

12.4 Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais que:

12.4.1 Apresentarem a documentação exigida nesta licitação;

12.4.2 Não estejam em processo de liquidação; e

12.4.3 Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

12.5 A minuta do contrato a ser assinado entre a Câmara e a empresa vencedora da presente licitação, encontra-se anexado ao presente Convite, fazendo parte integrante do mesmo.

Pirassununga, 29 de agosto de 2016.


Nilton Tomas Barboza
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I

Quantidade e Especificações Técnicas (mínimas):

a) 03 (três) Câmeras Speed Domes Digitais (HD) Híbrida, compatível com as tecnologias HDCVI e Analógica

Resolução HD: 720p

Zoom óptico: 15x +4

Sensor 1/3

Alcance: até 100 metros

Índice de proteção: IP66

Função: WDR

Sensibilidade: modo dia e noite

- 03 (três) Fontes: 12v (do mesmo fabricante-compatível com as câmeras)

- 03 (três) pares de Balun

- 200 metros de cabo de rede (UTP)

- caixa para acoplamento e organizador de fios

- suporte completo para fixação das três câmeras, individualmente, no Plenário.

(Na instalação das câmeras, deverá ser observado, que as fontes e a fiação/cabo final deverão ser conectados em nobreak localizado na sala de áudio e vídeo da Câmara Municipal, visando a segurança no caso de oscilação e interrupção brusca de energia elétrica e facilitando o acesso para eventual manutenção.)

b) 01 (uma) Mesa Controladora Híbrida (do mesmo fabricante das câmeras), devendo comportar e operar no mínimo com 10 câmeras speed domes, com teclado embutido no corpo da mesa, fontes, cabos e manual.

Funções: controle PTZ (Pan/Tilt/Zoom); suporta as conexões RS485 e RJ45 (IP); configura acesso por perfil de usuário; joystick de qualidade com resistência e durabilidade; opera também através de DVR; Bloqueio mesa de controle; teclas do menu display exibido em tela na mesa operadora.

c) 01 (um) DVR de até 4 canais, com HD de no mínimo 1 Tera

O DVR deverá ser compatível e preferencialmente do mesmo fabricante das câmeras e da mesa controladora.

Finalidade: As câmeras serão instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pirassununga, piso superior do prédio situado à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 – Centro, Pirassununga – SP, para atender os registros oficiais de gravações das sessões camarárias e audiências públicas, bem como, os serviços “Câmara Net”, que tem como finalidade transmitir em tempo real, através do sítio da Câmara Municipal, as sessões e audiências.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO II

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

A _____ (nome da licitante) _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que na presente data encontra-se enquadrado como microempresa/empresa de pequeno porte, razão pela qual, apresentará a comprovação da regularidade fiscal, conforme exigido no edital, no momento da assinatura do contrato e se vencedora da licitação, assim como, ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local) _____, _____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO III

PROCESSO Nº 09/2016

CONVITE Nº 06/2016

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

I.E. _____

CIDADE: _____

EST.: _____

CEP: _____

FONE: _____

FAX: _____

Descrição	Quantidade	Marca	Preço Individual RS	Preço Total RS
Câmeras Speedy Domes HD Híbrida	Quantidade:03	Marca:	Preço Individual RS	Preço Total RS
Mesa Controladora Híbrida	Quantidade: 01	Marca:	Preço Individual RS	Preço Total RS
DVR - 4 canais	Quantidade:01	Marca:	Preço Individual RS	Preço Total RS
Acessórios/complementos (fontes, pares ballum, cabo de rede, caixas, suportes e demais materiais)	Quantidade:01	Marca:	Preço Individual RS	Preço Total RS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - (VALOR GLOBAL DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS): R\$ _____

OBSERVAÇÕES:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proposta deve preferencialmente ser elaborada no impresso fornecido pela Câmara preenchido com letra legível ou datilografada, sem rasuras. Caso o proponente tenha necessidade de elaborar impresso próprio, este deverá conter todas as especificações deste convite.

Estou em pleno acordo com as condições do Convite nº 06/2016 e declaro não ter nenhum fato impeditivo para participar do certame licitatório.

_____ de _____

_____ de 2016.

_____ assinatura do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO Nº 09/2016 - CONVITE Nº 06/2016

Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no CNPJ nº 001.740.747/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO**, denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, denominada de **CONTRATADA** ficando justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E OBRIGAÇÕES

1. O objeto deste contrato é à aquisição de câmeras 'speedy domes, mesa controladora, DVR e demais materiais que serão fornecidos e entregues pela Contratada à Câmara Municipal de Pirassununga para atender o sistema de registro oficial de gravação das sessões camarárias, audiências públicas e transmissão dos serviços "Câmara Net", com especificações e quantidades descritas no ANEXO I, parte integrante deste Contrato,

1.2. **MANUTENÇÃO** – A Contratada é responsável pela cobertura total dos equipamentos, com reposição de peças em garantia e manutenção preventiva e corretiva mensal, no período de 12 meses a contar da data de instalação e funcionamento dos equipamentos.

1.3 A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no período compreendido entre 08 às 11 e das 13 às 17 horas, exceto no recesso parlamentar que o horário é das 13 às 17 horas, devendo ser lavrado



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Relatório dos Serviços executados, ainda que preventivo, que será assinado pelo técnico da Contratada e servidor indicado pela Contratante. A visita para manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente.

1.4 A Câmara Municipal de Pirassununga não arcará com nenhuma despesa, tais como: fretes, diárias dos técnicos, refeições, pedágios, combustíveis, etc, durante o período de 12 meses.

1.5 **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/MANUTENÇÃO** – Terá livre acesso à **CONTRATADA** para executar os serviços, ou seja, desde que a mesma credencie o funcionário responsável.

1.5.1 O(s) funcionário(s) portarão cartão de identificação funcional da **CONTRATADA**, onde será sempre exigido pela **CONTRATANTE**, para visar e preservar a segurança dos equipamentos da Câmara.

1.5.2 A Câmara designará sempre uma pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

1.6 O não atendimento ao serviço/manutenção determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará de imediato as sanções previstas neste Convite e em Lei.

1.7 **A Contratada deverá atender o chamado no prazo de 24 horas quando for acionada pela Contratante para manutenção corretiva.**

1.7.1. As câmeras speedy domes e demais equipamentos serão instalados no Plenário, localizado no piso superior do prédio da Câmara Municipal. Para a instalação das câmeras, deverá ser observado, que as fontes e a fiação/cabo final deverão ser conectados em nobreak localizado na sala de áudio e vídeo da Câmara Municipal, visando a segurança no caso de oscilação e interrupção brusca de energia elétrica e facilitando o acesso para eventual manutenção.)

1.8 **O PRAZO PARA ENTREGA, INSTALAÇÃO e CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS É DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.9 A Contratada fica responsável pelo **fornecimento, instalação, programação e funcionalidade** dos equipamentos: câmeras, mesa controladora, DVR e demais materiais.

1.10. Todo o serviço deverá ser executado pela Contratada em dias úteis e no horário de expediente da Câmara Municipal.

1.11. A Contratada deverá observar a legislação trabalhista e fornecer aos seus funcionários para a execução dos serviços os equipamentos de proteção e segurança (EPI), sendo a única responsável por seus funcionários, seja de ordem trabalhista, civil, previdenciária ou criminal.

1.12. A Contratada deverá prestar cobertura total dos equipamentos fornecidos, com manutenção corretiva e preventiva, que compreenderá a localização e reparo de defeitos que ocorram nos equipamentos, com atendimento imediato pela Contratada.

1.13. Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** inspecionar regularmente e gratuitamente os equipamentos no imóvel da **CONTRATANTE**, realizando inspeção local no período de 12 meses.

1.14. Nos casos em que se fizer necessárias manutenções corretivas nos equipamentos, a Contratada deverá apresentar previamente a Contratante o orçamento para aprovação, precedente a execução dos serviços. Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 meses, acompanhando o prazo contratual de prestação de serviços.

1.15. Na forma da Lei n 8.666/93, a Câmara Municipal, reserva-se o direito de, em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)

2.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de **10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.**

2.2 O contrato possui vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de _____

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos instalados, configurados e funcionando, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Material e garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA CRÉDITO DA DESPESA

5.1 A despesa será custeada com dotação orçamentária:

***Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 –
Manutenção dos Serviços Administrativos – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e
Material Permanente.***



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE LEGAL

6.1 O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Convite nº 06/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA MULTA

7.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.2 Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada à data da aplicação da penalidade.

7.3 As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.4 O pagamento das multas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.5 As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DA FORÇA MAIOR

8.1 São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

a) De greve generalizada dos empregados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas conseqüências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem no retardamento dos serviços sem culpa da **CONTRATADA**.
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal.
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 Sem prejuízo da faculdade assegurada, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) Prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara.
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO**, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento, reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10.1 Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no presente instrumento.

10.2 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Fed. nº 8.666/93, art. 69).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 70).

11.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunistica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 71).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

13.2 Por se acharem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga,

Câmara Municipal de Pirassununga
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Contratada

Testemunhas : 1) - _____

2) - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I

Quantidade e Especificações Técnicas (mínimas):

a) 03 (três) Câmeras Speed Domes Digitais (HD) Híbrida, compatível com as tecnologias HDCVI e Analógica

Resolução HD: 720p

Zoom óptico: 15x +4

Sensor 1/3

Alcance: até 100 metros

Índice de proteção: IP66

Função: WDR

Sensibilidade: modo dia e noite

- 03 (três) Fontes: 12v (do mesmo fabricante-compatível com as câmeras)

- 03 (três) pares de Balun

- 200 metros de cabo de rede (UTP)

- caixa para acoplamento e organizador de fios

- suporte completo para fixação das três câmeras, individualmente, no Plenário.

(Na instalação das câmeras, deverá ser observado, que as fontes e a fiação/cabo final deverão ser conectados em nobreak localizado na sala de áudio e vídeo da Câmara Municipal, visando a segurança no caso de oscilação e interrupção brusca de energia elétrica e facilitando o acesso para eventual manutenção.)

b) 01 (uma) Mesa Controladora Híbrida (do mesmo fabricante das câmeras), devendo comportar e operar no mínimo com 10 câmeras speed domes, com teclado embutido no corpo da mesa, fontes, cabos e manual.

Funções: controle PTZ (Pan/Tilt/Zoom); suporta as conexões RS485 e RJ45 (IP); configura acesso por perfil de usuário; joystick de qualidade com resistência e durabilidade; opera também através de DVR; Bloqueio mesa de controle; teclas do menu display exibido em tela na mesa operadora.

c) 01 (um) DVR de até 4 canais, com HD de no mínimo 1 Tera

O DVR deverá ser compatível e preferencialmente do mesmo fabricante das câmeras e da mesa controladora.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Finalidade: As câmeras serão instaladas no Plenário da Câmara Municipal de Pirassununga, piso superior do prédio situado à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 – Centro, Pirassununga – SP, para atender os registros oficiais de gravações das sessões camarárias e audiências públicas, bem como, os serviços “Câmara Net”, que têm como finalidade transmitir em tempo real, através do sítio da Câmara Municipal, as sessões e audiências.

Pirassununga,

Câmara Municipal de Pirassununga

Alcimar Siqueira Montalvão

Presidente

Contratada